



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Aperfeiçoar a política de segurança social destinada às pessoas com deficiência

Em Junho passado, o Governo anunciou o lançamento de um “subsídio provisório de invalidez” destinado às pessoas com deficiência congénita ou adquirida e que se encontrem incapacitadas para o trabalho, e cuja situação tenha sido verificada antes de obtida a qualidade de beneficiário do Fundo de Segurança Social (FSS). Alguns encarregados de educação e amigos de pessoas com deficiência falaram comigo e entendem que o referido subsídio é bom para as pessoas com deficiência congénita que se encontram incapacitadas para o trabalho, especialmente para os deficientes mentais, porque não podem trabalhar desde que nasceram e dependem, na sua maioria, dos cuidados da família, e se o subsídio provisório de invalidez os beneficiar, será bom tanto eles como para as suas famílias. Porém, um dos requisitos para requerer este subsídio é terem sido efectuadas, pelo menos, 36 contribuições mensais para o FSS, requisito este que constitui um grande obstáculo para aqueles que nunca efectuaram contribuições, para os que as efectuaram mas não atingiram as 36, e especialmente para as pessoas com deficiência mental.

Segundo uma análise estatística, a esperança média de vida dos deficientes mentais é cerca de 66 anos, e começam a envelhecer a partir dos 50 anos. A esperança média de vida dos residentes de Macau é 84 anos, e são consideradas idosas as pessoas com 65 anos de idade ou mais. Os deficientes envelhecem muito mais cedo do que as outras pessoas, então pergunto, quantos deficientes mentais ultrapassam os 66 anos de idade? Quando, em 2011, o FSS lançou o regime de contribuições voluntárias, muitos encarregados de educação de deficientes mentais optaram por não o fazer, opção essa que, inesperadamente, resultou na perda de qualificação



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para requerer o subsídio provisório de invalidez. A capacidade económica de muitas famílias com deficientes mentais é fraca, por isso, trata-se de um grupo que merece apoio económico e a atenção da sociedade.

Sendo assim, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo as estatísticas, são cerca de 10 mil os titulares do cartão de registo de avaliação da deficiência, de entre os quais 8 mil estão inscritos no FSS e efectuaram 36 contribuições mensais. Quanto aos restantes 2 mil, encontram-se em duas situações: 1 100 não estão inscritos no FSS e 950 estão inscritos mas as contribuições efectuadas não atingem as 36, o que significa que não podem usufruir do subsídio provisório de invalidez. Segundo algumas opiniões, o Governo deve permitir as contribuições retroactivas, a exemplo do que acontece com a pensão para idosos, no sentido de demonstrar a atenção que é dada aos deficientes. O FSS afirmou que tinha de fazer um estudo sério sobre essa sugestão, qual é então o ponto de situação desse estudo? Quando é que vai dar uma resposta clara?
2. Com o regime de registo de avaliação da deficiência, as autoridades já devem dispor de dados suficientes para avaliar a capacidade de trabalho dos requerentes. O FSS deve simplificar os trâmites de requerimento do subsídio provisório de invalidez e recorrer aos dados do cartão de registo de avaliação da deficiência, emitido pelo Instituto de Acção Social, para avaliar a capacidade de trabalho dos requerentes. E relativamente aos requerentes que têm dificuldades de mobilidade, deve ser o FSS a fazer-se deslocar até às suas casas para proceder à respectiva avaliação, no sentido de aliviar a pressão dos encarregados de educação dos deficientes. Vai fazê-lo?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. Segundo a exigência do FSS, os requerentes do subsídio provisório de invalidez têm que apresentar um certificado da deficiência passado por um médico. Mas segundo alguns encarregados de educação, os seus filhos com deficiência mental são portadores do cartão de registo de avaliação da deficiência e como o seu estado é estável, não precisam de ir regularmente ao médico, por isso, têm dificuldade em apresentar aquele certificado. Como esta exigência constitui um obstáculo para os requerentes, as autoridades vão ajudá-los a ultrapassá-lo?

**O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau**

Zheng Anting

22 de Setembro de 2014